

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

01 / JULHO / 2018

Política de Rateio de Ordens			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	01/07/2018	<i>Compliance</i>



Sumário

- 1. Objetivo 2**
- 2. Abrangência e Adesão 2**
- 3. Responsabilidades 2**
- 4. Princípios Gerais 3**
- 5. Procedimentos da Gestão..... 3**
 - 5.1 Estratégia Quantitativa 3**
 - 5.2 Estratégia Ações..... 3**
 - 5.3 Estratégia de Crédito 4**
- 6. Monitoramento..... 4**
- 7. Comunicação de Transações Suspeitas aos Órgãos Reguladores 5**
- 8. Atualização e Manutenção de Registros..... 5**

1. Objetivo

A presente Política de Rateio de Ordens tem por objetivo apresentar os procedimentos e controles adotados pela BOZANO INVESTIMENTOS LTDA. (“BOZANO INVESTIMENTOS” ou “Sociedade”) no que se refere à negociação e divisão das ordens de ativos para os fundos líquidos.

2. Abrangência e Adesão

Esta Política é aplicável a todos os funcionários e sócios da Sociedade ("Colaboradores"). Os colaboradores devem aderir a esta Política através da intranet ao ingressar na companhia ou sempre que as alterações forem consideradas pela Diretoria de *Compliance* como relevantes e/ou demandarem obrigações adicionais aos Colaboradores, sendo obrigatória por parte de todos.

3. Responsabilidades

O Gestor de Fundo de Investimentos é responsável pelo processo de rateio de ordens e enquadramento *pré-trade*. O gestor deve exercer suas atividades com boa fé e diligência em relação aos fundos sob gestão, desempenhando suas atribuições de modo a atender à Política de Investimento dos fundos, estando expressamente proibidas as práticas que possam ferir a relação fiduciária.

A área de Risco é responsável por monitorar todas as operações dos fundos sob gestão da BOZANO INVESTIMENTOS após o rateio de ordens, bem como garantir a equidade das transações e o enquadramento dos fundos. O *Compliance* deve revisar e testar periodicamente os controles definidos nesta Política.

4. Princípios Gerais

Na BOZANO INVESTIMENTOS existe completa segregação entre as equipes de gestão de ações e quantitativo, não havendo rateio de ordens entre essas estratégias, pois as áreas são independentes.

Em caso da execução de ordem conjunta para fundos de uma mesma estratégia, o rateio deve garantir sempre o preço médio para todas as partes. Não é permitida, em nenhuma hipótese, qualquer vantagem para alguma das carteiras em detrimento de outras.

A negociação de ativos interfundos da BOZANO INVESTIMENTOS é proibida, através de negócios diretos ou não, isto é, todas as transações precisam ir à mercado. Em caráter de exceção, é permitida a negociação de títulos públicos entre os fundos apenas com o objetivo de ajuste de caixa, devendo ser utilizada na negociação a taxa mais recente divulgada pela Anbima para o título em questão.

5. Procedimentos da Gestão

5.1 Estratégia Quantitativa

No caso da estratégia quantitativa, as operações são especificadas diretamente na conta do fundo no momento da própria execução, não havendo rateio de ordens. A verificação de enquadramento pré-trade é sistematizada. Além disso, não há qualquer interferência humana nas execuções, pois as ordens são emitidas via robôs.

5.2 Estratégia Ações

Antes da execução, o gestor responsável pela estratégia deve mensurar a quantidade total a ser negociada por fundo, considerando os limites estabelecidos na Política de Investimentos e o gradiente de risco de cada fundo.

Ao longo do dia, as transações de Bolsa são boletadas *online* no sistema proprietário da BOZANO INVESTIMENTOS pelo gestor, que especifica as quantidades por fundo, e depois validadas junto às corretoras. Isso garante que todas as ordens conjuntas tenham o mesmo preço ao final.

5.3 Estratégia de Renda Fixa

No caso da estratégia de Crédito, os comitentes já são informados na hora da compra ou venda do título de renda fixa. Havendo dois ou mais comitentes operando no mesmo momento, o gestor responsável deverá, da mesma forma, verificar o perfil de investimento, os limites e o gradiente de risco, bem como a Política de Investimentos das diferentes carteiras de investimento para mensurar a quantidade total a ser negociada e as proporções a serem alocadas em cada fundo.

6. Monitoramento

Para fins de controle da execução de todas as ordens dos fundos da BOZANO INVESTIMENTOS, o sistema proprietário de risco possui monitoramento diário das ordens, que inclui: controle de túnel de preços, que analisa o preço negociado com o praticado no mercado (consideramos como Fonte: Bloomberg, Anbima e BMF&Bovespa), medida de dispersão de 3 desvios padrões; controle de rateio de ordens entre os fundos; e por último, controle de operações *day trades*, conforme permitido nos regulamentos dos fundos. Mensalmente é enviado à área de *Compliance* um *report* desses controles de *Trades* com as respectivas justificativas dos Gestores quando ocorrer descumprimento dos controles.

A área de Risco realiza o monitoramento intra-diário de todas as operações realizadas pelas áreas de gestão garantindo, assim, a adequada alocação das negociações realizadas pelos fundos vis a vis a Política de Investimento e o perfil de risco, dentre outros aspectos.

O Compliance avalia periodicamente a eficácia desta Política com a realização de testes de adequação relacionados à emissão de ordens, preço e alocação com o objetivo de verificar possíveis descumprimentos e a necessidade de eventuais melhorias necessárias.

Os descumprimentos devem ser submetidos ao Diretor de Risco e Compliance, que endereçará ao Comitê de Compliance & Riscos Corporativos.

7. Comunicação de Transações Suspeitas aos Órgãos Reguladores

As operações ou propostas que contêm indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro, manipulação de preços, práticas não equitativas devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, em cumprimento às determinações legais e regulamentares.

8. Atualização e Manutenção de Registros

Esta Política deve ser revisada anualmente ou com menor periodicidade quando necessário. Todas as informações e documentos na base de dados da BOZANO INVESTIMENTOS precisam ser arquivados por período mínimo de cinco anos conforme determina a Instrução CVM nº 558/15.